



LEI N.º 3.861
de 16 / 12 / 91

Câmara Municipal de Jundiaí

Processo n.º 18.348

PROJETO DE LEI N.º 5.589

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o Jundiaí Handebol Clube.

Arquive-se

Ollampedi
Dirigido
17 / 12 / 91

PUBLICADO
em 13/11/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 02
Proc. 18348
[Signature]

PP-882/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19340 NOV/91 - 1736

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES: CJR (legaldade e mérito)
Presidente
05/11/1991

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO
Presidente
26/11/1991

PROJETO DE LEI N° 5.589

Declara de utilidade pública o
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Justificativa

Fundado em 2 de janeiro de 1991, o Jundiaí Handebol Clube é uma entidade que tem por finalidade a difusão da prática esportiva, especialmente do Handebol de Salão, mantendo inclusive um departamento feminino, que tem elevado o nome de nossa cidade no âmbito estadual, através das competições de que participa.

Declarar essa organização de utilidade pública significa reconhecer a importante contribuição por ela prestada no fomento ao desporto amador local, e nesse sentido, busco o aval da Câmara para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 10.11.91

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JUNDIAÍ

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA SENADOR FONSECA, 1325

JOSE RENATO CHIZOTTI, Oficial do
2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório os arquivos de microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janeiro de 1977, até a presente data, verificou constar o registro nº 44.840, pela qual, JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE constituiu uma (Sociedade Civil); (Micro-Empresa) ou (Associação).-

O referido é verdade e dá fé. - -
Jundiaí, três de setembro de mil novecentos e noventa e um (03.09.91). O escriv. aut., Fábio Zorzi (FÁBIO ZORZI). - - -

T A B E L I Ã O
Bel. JO & FILHOS DA SILVA
4º CARTÓRIO DE NOTAS
Praça da Matriz, 1.206
Tel. 321-8073

2º CARTÓRIO REG. TÍTS. E DOCOS.
DE PES. JUR.
Comarca de Jundiaí
FÁBIO ZORZI
Escrevante Autorizado

Emol Cr\$	72,00
Fst Cr\$	19,44
pos Cr\$	14,40
Total Cr\$	105,84

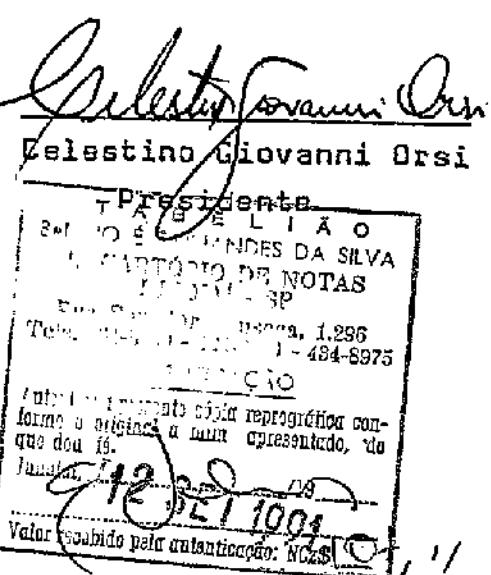
Fazendo constar que o escrivão fez o ato conforme o que consta no instrumento, do que dou fé.
Jundiaí, 12 de Setembro de 1991.

Valor recolhido para a transação: R\$ 105,84

JUNDIAI HANDEBOL CLUBE - ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dois dias do mês de Janeiro de 1.991, reuniram-se à rua Zufarey nº. 409, às 20.00 horas, na cidade de Jundiaí, São Paulo, os desportistas que esta assinam, com o objetivo de fundarem uma entidade esportiva, para a prática desportiva, principalmente o Handebol de salão. Para presidir os trabalhos foi indicado a Sra. Rita de Cássia Orsi, e para secretariar foi indicada a Sra. Marly Alves Bassu.

- I - Inicialmente foi focalizado a denominação da entidade, e como já era do pensamento de todos, ficou oficialmente fundado o Jundiaí Handebol Clube.
- II - Também foi votado as cores do clube, sendo as seguintes, amarelo, vermelho e branco.
- III - Foi lido o esboço dos estatutos elaborado, afim de ser levado às entidades superiores para aprovação e posteriormente a registro público.
- IV - Foi também formado o Conselho Deliberativo, com os seguintes associados, Olavo da Silva Prado, Rosemire da Rocha Pereira Scarpatti, Waleska Buceme, Valdirene Lazaretti Bitto, Aparecido da Rocha Pereira, Alessandra Amorim Souza, Mozart Luiz Scarpatti, Franco Bigotti, Wilson da Silveira Franco, Maria Tereza Francisco, Marcia Cristina da Silva Mello, Marcos Marquesini, Milton Buceme, Nadir Passerini Buceme, Valdevino Francisco, Terezinha Silvana Francisco, Francisco Matias Silva, Cecilia Santos Silva, - João Ferreira da Silva, Maria Rangel S. da Silva, Nelson Simonette, Vanderlei Oliveira, Cristina Oliveira; os conselheiros eleitos, reuniram-se e elegeram o seu presidente e vice, sendo eleito o Sr. Olavo da Silva Prado, para presidente e para secretário a Sra. Rosemire da Rocha Pereira Scarpatti. Os eleitos foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos.
Jundiaí, 02 de janeiro de 1991.



1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Fardão, 775/727	Verba	Valor
Jundiaí - SP - Fones 434-5978 - 434-6811	pagos	recebidos
Fax Celular 77551111 - Telefax 77551111	por	por
Reservado ao procurador (advogado) ()	Assinatura	Assinatura
Reservado ao procurador (advogado) ()	do dia	do dia
Reservado ao procurador (advogado) ()	24 JAN 1991	24 JAN 1991
Reservado ao procurador (advogado) ()	Em testemunha:	Em testemunha:
Reservado ao procurador (advogado) ()	da verdade	da verdade
Reservado ao procurador (advogado) ()	Selo	Selo
Reservado ao procurador (advogado) ()	Luz Roberto Costa - Esc. Aut.	Luz Roberto Costa - Esc. Aut.

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - ATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 1.991, o Sr. Celestino Giovanni Orsi, na qualidade de Presidente do Jundiaí Handebol Clube, de acordo com os estatutos sociais, nomeia para os demais cargos os seguintes associados:

- 1º Secretário - Carla Regina Orsi Gotardo
2º Secretário - Luiza Salas Orsi
1º Tesoureiro - Rita de Cássia Orsi
2º Tesoureiro - Marli Alves Basso

Dirutor de Esportes- Paulo Sergio Gotardo

Dirutor Social - Neide Salas Malite

Os indicados foram empossados nos seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e para constar foi lavrada a presente ata.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.

Celestino Giovanni Orsi
Celestino Giovanni Orsi
Presidente

TABELIÃO
Bel. JOSE FERNANDES DA SILVA
4º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua General Monseca, 1.296
Tel. 13-2211-1120 - 434-8976

INTIMAÇÃO

Identico e versante cópia reprográfica conforme o original a quem apresentado, da que dor te.
Jundiaí, 02 de setembro de 1991

Notaria Pública para autenticação: NCzS

02 SET 1991

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - O JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - fundado no dia 02-01-1948 com sede na cidade de Jundiaí - S.P. à rua Zuferey nº 409, e personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, tem por fim:-
 a) - difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o Handebol de Salão e quadra entre os seus associados, mencionando, inclusive, um departamento feminino;
 b) - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
 c) - filiar-se à Federação Paulista de Handebol;
 d) - ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos, observando na legislação em vigor.
Parágrafo Único - As cores do clube são: Amarelo, vermelho, branco, no símbolo, bandeira e uniformes conforme modelos anexos.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 2º - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) - anexar proposta indicando nome, data do nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografias 3x4;
- c) - anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;
- d) - não portar doença infecto-contagiosa ou neuro-psíquica;
- e) - não exercer ou ter exercido atividades consideradas inidatas.

Art. 3º - São direito dos sócios:

- a) - frequentar as dependências do clube, usufruir das dependências à disposição dos sócios, participar das atividades esportivas, sociais e recreativas;
- b) - participar das Assembleias Gerais;
- c) - votar e ser votado;
- d) - fazer representação ao Conselho Deliberativo;
- e) - recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f) - convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de um diretor;
- g) - convocar, com o apoio de 1/5 (um quinto) dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surgirá feita se contar com o voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.



h) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação destes estatutos, desde que a proposta seja assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios existentes.

Art. 4º - São deveres dos sócios:

- a) - pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) - respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- c) - apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- d) - comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- e) - não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da Diretoria;
- f) - abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- g) - comparecer às Assembleias Gerais;
- h) - idenizar o clube de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dados por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- i) - informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- j) - praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 5º - Os poderes diretivos do clube cabem nos seguintes órgãos:
a) - Assembleia Geral;
b) - Conselho Deliberativo;
c) - Conselho Fiscal.
d) - Diretoria.

Parágrafo Único - Não receberão renumeração os membros diretivo

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofrês sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.

Art. 7º - A Assémbelia Geral reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, de 03 em 03 anos, no mês de Dezembro, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista nestes Estatutos;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, nos termos do art. 6º - destes Estatutos, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art. III § 2º do Decreto nº 80.228, de 25/08/1.977.

Art. 8º - A convocação das Assembleias Gerais será feita mediante aviso -

Fls-3-

44840

Proc 8345

fixado em locais visíveis na sede e por Edital de Convocação publicado na imprensa, com 8 (oito) dias, no mínimo, de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constam do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

Parágrafo 1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

Parágrafo 2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 10º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Art. 11º - Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum", será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

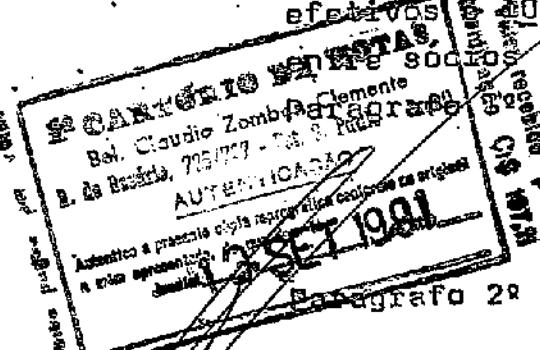
Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- deliberar sobre a extinção, fusão do clube e destino do patrimônio social.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluidas as matérias de competência da Assembleia Geral.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (dez) suplentes, eleitos por Assembleia Geral, efetivos e suplentes de sócios nas condições do art. 6º deste Estatuto.



Parágrafo 1º - O número de Conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 (vinte) membros para cada mil associado, não podendo exceder a 300 (trezentos) conselheiros.

Parágrafo 2º - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (art. 110 § 4º do decreto 80.228).

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 3 (três) anos.

Art. 17º - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 18º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á

- a) - ordinariamente na segunda quinzena do mês de dezembro para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e de 03 em 03 anos no mês de Dezembro para eleição do seu presidente e secretário, Presidente e Vice-Presidente da diretoria e os 3 (três) membros do Conselho Fiscal.
- b) - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente - por solicitação da diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos da letra "e" do art. 23º deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 21º - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo

- a) - resolver qualquer reforma deste Estatuto;
- b) - deliberar sobre o relatório da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - deliberar sobre os recursos interposto pela diretoria;
- d) - autorizar a diretoria a contrair empréstimos;
- e) - intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- f) - aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretores do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam.
- g) - apreciar a proposta apresentada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, voltocante à reformulação do presente estatuto.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) - nessa primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b) - apresentar ao Conselhos Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) - denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violações de lei, deste Estatuto ou regulamento Interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer sua função fiscalizadora;
- d) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e) - convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta para reformulação deste Estatuto;
- g) - reunir-se mensalmente.



CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

JUNDIAÍ
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Microfilmado sob n.º
44840

6-5-Fls. 10
Proc. 2248
volum

Art. 24º - O JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesourero, 2º tesourero, e diretor esportivo.

Parágrafo Único: O Presidente e o Vice-Presidente da diretoria, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de 3.(três) anos, na forma do art. 19º, letra "a", sendo que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda se o clube necessitar, criar seus diretores e comissões auxiliares.

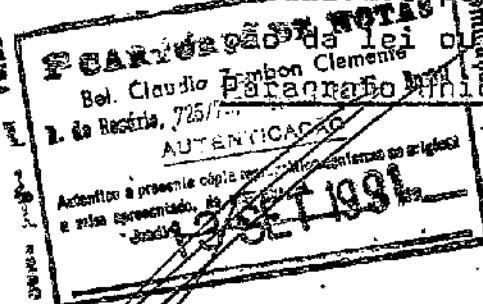
Art. 25º - A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- ordinariamente, uma vez por quinzena;
- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 26º - Compete à Diretoria

- Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- Admitir, demitir e licenciar empregados;
- Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube; efetuando as despesas
- Organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de DEZEMBRO relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesas.

Art. 27º - Os membros do orgão administrativo não respondem pessoalmente e subsidiariamente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuizos que causarem em virtude da infra-



A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em 2 (dois) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- Representar o clube ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- Presidir, reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;

- c) - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- d) - Executar os atos da administração;
- e) - Criar Departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- f) - Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- g) - Presidir as Assembleias Gerais.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente

- a) - Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Secretário Geral

- a) - Dirigir o expediente da secretaria do clube;
- b) - lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c) - Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 32º - Compete ao 2º Secretário

- a) - Auxiliar o 1º secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) - Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) - Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em especie, pertencentes ao clube;
- c) - Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;
- e) - Depositar, em nome do clube, em estabelecimento bancario - indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos;
- f) - Providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- g) - efetuar despesas previamente autorizada pela Diretoria;
- h) - Comunicar à Diretoria o nome dos sócios em atraso com suas mensalidades;
- i) - Providenciar arrecadação da receita do clube, efectuando nos termos da letra "g" acima.

Art. 34º - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) - Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 35º - Compete ao Director Esportivo

- a) - Exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de Capitães,

PROVIMENTO DE NOTA
Bel. Cláudia Zambon Clemente

L. da Mata, 725/727 - Bl. S. Paulo - Brasil

AUTENTICAÇÃO

Presidente da Assembleia Geral

Julho de 1991

Nº 00001091

- participação das mesmas em disputas amistosas ou de torneios internos de futebol;
- b) - Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas, "ad referendum" da Diretoria;
 - c) - Apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
 - d) - Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que o clube estiver vinculado;
 - e) - Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas do seu departamento;
 - f) - Acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;
 - g) - requisitar à diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
 - h) - orientar, na falta de quem o faça, equipes infantil, juvenil e feminina.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 36º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - suspensão;
- c) - eliminação;

Parágrafo 1º - A pena de suspensão é de 8 (oito) a 9 (nove) dias, de acordo com a natureza da infração;

Parágrafo 2º - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante à sua administração, conforme art. 22º, alínea "g", desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10. (dez) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 50 (cincoenta) associados quitantes com os cofres sociais e em pleno gozo dos seus direitos constitutários, com a devida justificação.

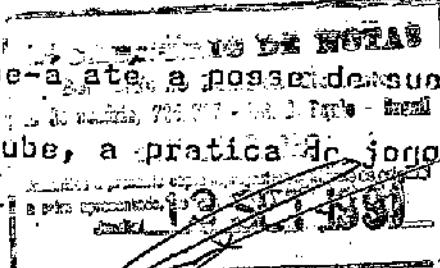
Art. 38º - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Art. 39º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Art. 40º - Os associados não respondem solidariamente subsidiariamente pela obrigação que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Art. 41º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de seu sucessor legalmente eleito.

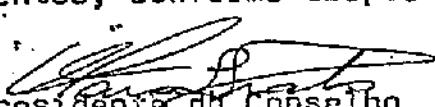
Art. 42º - É proibido nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.



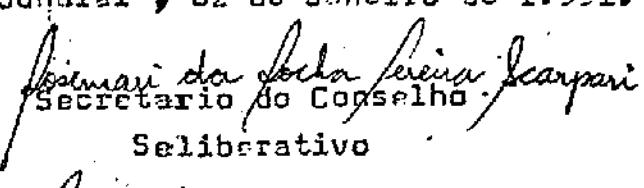
- Art. 43º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso à Praça de Esportes, cabendo-lhes local reservado.
- Art. 44º - O JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento das suas finalidades, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo, nortetando, a possibilidade convocá-la a 1/5 (um quinto) dos sócios, conforme disposto no art. III, § 2º, do Decreto nº 80.228 de 25/08/77.
- Parágrafo Único: Dissolvido o clube, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acordo social destinado à associações benéficas.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 45º - A Assembleia Geral, elegerá os membros do Conselho Deliberativo, estes, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente, Vice-Presidente e secretário.
- Art. 46º - Eleito o Presidente do Conselho Deliberativo, o clube em 30 (trinta) dias para proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e os 3 (três) membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 19º deste Estatuto.
- Parágrafo Único: O presidente e Vice- da Diretoria serão eleitos pela Conselho Deliberativo na forma do art. 19º sendo os demais membros da diretoria eleitos nomeados pelo Presidente da Diretoria, na forma do art. 24º deste Estatuto.
- Art. 47º - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos até o dia 31 de Janeiro de 1.991.
- Art. 48º - É indeterminado o tempo de duração do clube.
- Art. 49º - O presente Estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo em 02-01-91, passará a vigorar na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe a lei. Jundiaí, 02 de Janeiro de 1.991.


Presidente do Conselho

Deliberativo


Secretário do Conselho

Deliberativo

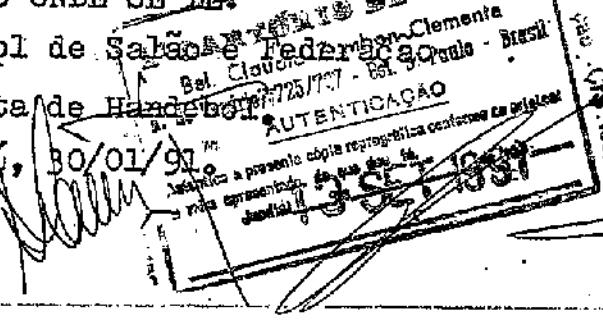

CELESTINO GIOVANI ORSI

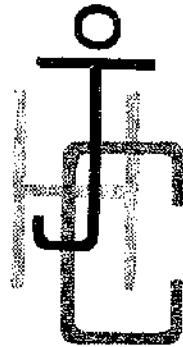
OBS: RESSALVO E JUSTIFICO AS PRESUNÇÕES
RASURAS ONDE SE LÊ:

Handebol de Salão e Federação Clementina
Paulista de Handebol AUTENTICAÇÃO
Jundiaí, 30/01/91

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones 431.578 - 431.581
L.I. 11º andar Bloco 100 (Centro - Jundiaí)
Pág. 100 - Série 100 - Volume 100
S.º 100 - Pág. 100 - Vol. 100
Jundiaí, 30 de Janeiro de 1991
Em testemunha da autenticidade
Luz Roberto Costa - Adv. Aut.





JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

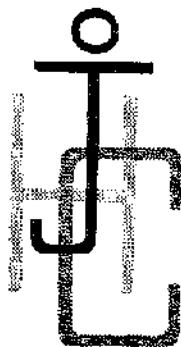
A TRAJETÓRIA

Trago-lhes na presente oportunidade, um Relatório, das equipes de Handebol Feminino; um relato de todas as atividades e compromissos desenvolvidos pelas equipes de competição (Infantil, Juvenil, Juvenil e Adulto) e escolinhas de iniciação (Mirim e Infantil), até a presente data.

É com grande satisfação, que no curso de nossos objetivos traçados, chegamos a convicção de que os resultados e metas foram e estão sendo alcançados de maneira positiva, deixando claro, que dia a dia, a trajetória competitiva e também formativa do Jundiaí Handebol Clube é espelho de responsabilidade, dedicação, bom senso e acima de tudo, trabalho sério.

Gracas ao trabalho arduo, mas delicioso em seus resultados, galgamos degraus positivos no cenário competitivo estadual e também Brasileiro; devido à necessidade de somarmos junto a Prefeitura Municipal e de poder levar à modalidade uma melhor estruturação, fundamos em Janeiro deste ano o Jundiaí Handebol Clube. É sempre bom lembrar, que o Handebol feminino, vem semeando seus bons frutos desde 1986, quando desde então, começou seus primeiros passos na busca de um lugar ao Sol.

A entidade Jundiaí Handebol Clube, formada e composta por pessoas e familiares ligadas à comissão técnica e atletas, busca acima de tudo "O Convívio saudável, almejando a cada hora, sejam nos treinamentos, na vida burocrática, nos negócios, a satisfação e prazer de que algo é alcançado; na certeza que toda filosofia: moral, educacional, espiritual, física e técnica é pro-



JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

porcionada à muitas crianças e jovens adolescentes."

O Clube conta hoje com cinco profissionais, trabalhando com o handebol, Profº Rita de Cássia Orsi, técnica e responsável, auxiliada pela Profº Marli Alves Basso, ambas contratadas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí; Alessandra Amorim Souza, auxiliar de esportes contrato pela Agência de Empregos Teletra prestando serviços a Prefeitura Municipal de Jundiaí, a estagiária Lucilene Cristiane dos Santos, aluna da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí estagiando junto à CREM, e Marcos Marquesini, contrato pelo Clube. Cada um exercendo sua função, desde os gestos elementares da modalidade até as quatro linhas buscando as vitórias.

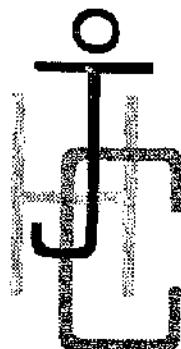
Hoje são, aproximadamente 250 crianças e jovens encajadas na atividade, espalhadas pela periferia da cidade; divididas em grupo de competição, grupo especial e Escolinhas.

(vide organograma em anexo)

Poderíamos mencionar, as atividades do Handebol Feminino, desde o seu surgimento, de modo promissor e organizado em Jundiaí; Além do acompanhamento e desenvolvimento técnico, deste grupo de Atletas é também de nossa responsabilidade: os cuidados médicos, encaminhamento escolar, e como no nosso plantel tem três atletas vindas de outros estados, nos cabe um assessoramento para todas as atividades das mesmas.

No ano de 1991, destacaremos os principais eventos, nos quais o Jundiaí Handebol Clube esteve e estará presente.

- Torneio Início nas categorias Juvenil e Adulto
- Campeonato Brasileiro de Clubes -Junior - Sapiranga-RS
- Zonal do Campeonato Brasileiro de Clubes - Infanto Cambé-PR
- Jogos Juvenis do Estado de São Paulo - Martinópolis-SP
- Torneio Preparação da Federação Paulista de Handebol, nas categorias juvenil e adulto



JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

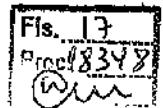
- Jogos Regionais da Zona Leste-São João da Boa Vista-SP
- Torneio Aberto Infanto Juvenil(F.P.H) Jundiaí-SP
- = Campeonato Paulista nas categorias Infanto,Juvenil e adulto (F.P.H)
- Torneio Aberto Infantil-SP (Baby-Barcone)
- Jogos Abertos do Interior Americana - SP
- + V Festival de Handebol Feminino de Jundiaí - categorias Infantil e Mirim.
- Handebol nas Férias - Jundiaí
- Olimpíadas de Centros Esportivos - Jundiaí

Apesar da trajetória esportiva ser curta em seu espaço de tempo, 5 anos, o Handebol Feminino, traz em sua galeria de títulos, conquistas louváveis:

- Bi-Campeão - Jogos Juvenis do Estado de São Paulo(90/91)
- Bi-Campeão - Jogos Regionais da Zona Leste (90/91)
- Campeão Paulista - Infanto-Juvenil (90)
- Campeão do Torneio Centenário da República (89)
- Medalha Bronze nos Jogos Abertos do Interior (88)
- Bi-Campeão Joguinhas Regionais (86/87)
- Campeão Torneio Início da Federação Paulista de Handebol, categorias - Junior e Infanto (90)
- 4º lugar Campeonato Brasileiro de Clubes - Categoria Junior Sapiranga - RS (91)
- Campeão Torneio Preparação - Categoria Juvenil (91)

Aleto Ferreira Ori
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE



COVEG - CREM

Prof. RITA DE CÁSSIA ORSI

Prof. MARLI ALVES BASSO

AUXILIARES: Alessandra Amorim Souza

Marcos Marquesin

Lucilene Cristiane dos Santos

HORÁRIOS DA PRÁTICA DA MODALIDADE

- **BOLÃO - "Competição" - I**

Federadas - Jogos Regionais - Jogos Abertos e outros

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - 16:00 às 19:00 horas

08:00 às 10:00 horas (módulo alternativo)

- **BOLÃO - "Escolinhas Especial" - II**

2ª e 4ª - 14:00 às 16:00 horas - Prof. Marli e Alessandra

3ª e 5ª - 07:30 às 09:00 horas - Prof. Marli

- **BOLÃO - "Escolinha de Iniciação" III**

3ª e 5ª - 13:30 às 15:00 horas - Prof. Alessandra e Lucilene

- **POLOS ALTERNATIVOS - "Escolinhas de Iniciação"**

. Centro Esportivo Antonio de Lima - 3ª e 5ª - 09:30 às 11:00h.

Prof. Marli

. Jardim Carpas - 2ª, 4ª, 5ª e 6ª - 08:00 às 10:00 h.

Profs. Alessandra e Marcos

- 6ª - 15:00 às 17:00 h.

Prof. Marcos

. Condomínio Parque Nova Cidade (Agapeama) - 2ª, 4ª e sábado
Estagiária - Lucilene

. Jaú (Clube) - 3ª feira - 15:00 às 17:00 horas

Prof. Marcos

. Condomínio Portal de Jundiaí - 5ª feira - 16:30 às 18:30 horas
Sábado - 09:00 às 11:00 horas

Prof. Marcos

HANDEBOL - FEMININO

C O M P E T I Ç Ã O

E S C O L I N H A - ESPECIAL

E S C O L I N H A - INICIAÇÃO

- B O L A O -

- B O L A O -

C.E. ANTONIO DE LIMA, BOLAO,
JAÚ, JARDIM CARPAS, CANDOMI-
NTO'S.

Profas. RITA e MARLI

Profas. ALESSANDRA e MARLI
Supervisão: RITA

Profas. ALESSANDRA, MARLI,
MARCOS e LUCILENE

CAMPEONATO PAULISTA
JOGOS REGIONAIS
JOGOS ABERTOS
JOJUESP
TACA BRASIL
e outros

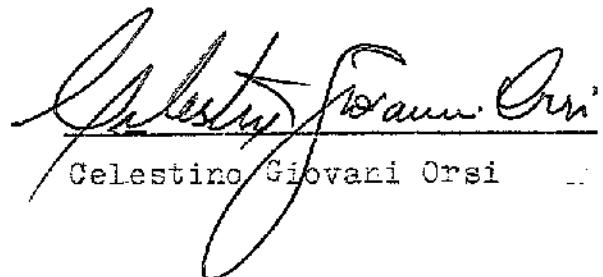
V FESTIVAL DE HANDEBOL FEM.
TORNEIO ABERTO INFANTIL
JOGOS AMISTOSOS
OLIMPIADAS SESI 2000

HANDEBOL NAS FÉRIAS
OLIMPIADAS DOS C. ESPORTIVOS
V FESTIVAL DE HANDEBOL FEM.
ATIVIDADES RECREATIVAS E COM-
PLEMENTARES E JOGOS AMISTOSOS

Jundiaí, 13 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Celestino Giovani Orsi, RG 3.541.737, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Zuferey, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Presidente dessa entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlacionados



Celestino Giovani Orsi

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Diogenes Malite, RG 4.600.984, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Pitangueiras, nº 274, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Vice-Presidente desta entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlados.



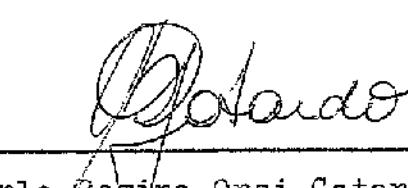
A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Diogenes Malite". Below the signature, the name "Diogenes Malite" is printed in a smaller, more formal font.

Fis. 21
Proc 18348
6/1/91

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Carla Regina Orsi Gotardo, RG 16.367.400, brasileira, casada, analista de laboratório, residente à Rua José Bedento, nº 117, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 1º Secretária desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlacionados.



Carla Regina Orsi Gotardo

Jundiaí, 13 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

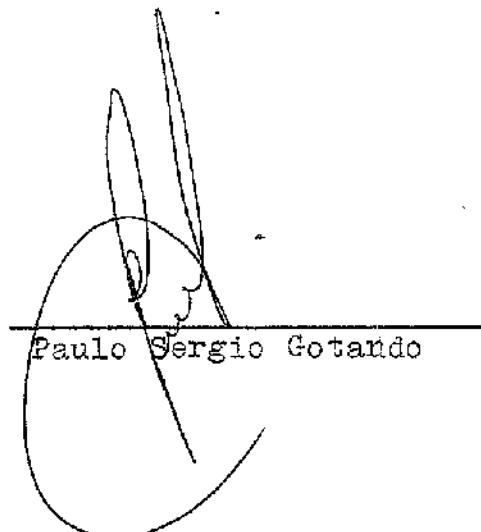
Eu, Luiza Salas Orsi, RG 7.451.418, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Zuferéy, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 2º Secretária desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlacionados.

Luiza Salas Orsi
Luiza Salas Orsi

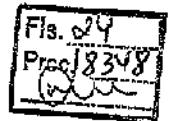
Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Paulo Sergio Gotardo, RG 6.365540, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Itirapina, 1015, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Diretor de Esportes desta entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlatados.



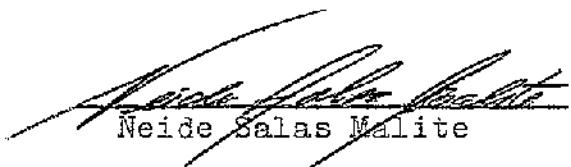
Paulo Sergio Gotando



Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Neide Salas Malite, RG 7.492.279, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Pitangueiras, nº 274, Jundiaí - SP, de claro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Diretor Social desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlacionados.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Neide Salas Malite'. It is written in cursive and slightly slanted.

Fis. 25
Proc 18348
WV

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Rita de Cássia Orsi, RG 11.525.191, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Zuferey, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 1º Tesoureira desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.


Rita de Cássia Orsi

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Marli Alves Basso, RG 6.689.989, brasileira, casada, professora, residente à Av. das Nações Unidas, nº 273, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 2º Tesoureira desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlacionados.



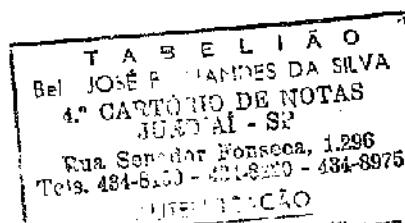
Marli Alves Basso

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

Aos dois dias do mês de janeiro de 1.991, reuniram-se na sede do Jundiaí Handebol Clube, os membros do Conselho Deliberativo, com a finalidade de eleger o Presidente e vice Presidente, e os membros do Conselho Fiscal, de acordo com o prescrito nos Estatutos Sociais. Após a apuração verificou-se que foram eleitos os seguintes associados: Para Presidente, Celestino Giovanni Orsi, Vice Presidente, Diogenes Malitte, para o Conselho Fiscal, foram eleitos, Luiz Antonio Trientini, Jose Antonio Soliani e Maria de Lurdes Gouveia. Os eleitos foram empossados de imediato e nada mais a relatar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.

Celestino Giovanni Orsi
Celestino Giovanni Orsi
Presidente



Recebi a presentes cópias fotográficas conforme o original e assim apresentado, do dia 02 de Setembro de 1991.
Valor recebido pela fotocópia: NCzS

02 SET 1991

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - DIRETORIA EXECUTIVA

SÓCIOS FUNDADORES

PRESIDENTE

Celestino Giovanni Orsi, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí-SP.

VICE-PRESIDENTE

Diogenes Malite, comerciante, brasileiro, casado, residente à rua Pitangueiras, 274 - Jundiaí-SP.

1º SECRETARIO

Carla Regina Orsi Gotardo, brasileira, casada, analista de laboratório, residente à Rua José Bedante, 117 - Jundiaí - SP.

2º SECRETARIO

Luiza Salas Orsi, brasileira, casada, do lar, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí-SP.

1º TESOUREIRO

Rita de Cássia Orsi, brasileira, solteira, professora, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí - SP.

2º TESOUREIRO

Marli Alves Basso, brasileira, casada, professora, residente à Av.das Nações Unidas, 273 - Jundiaí - SP.

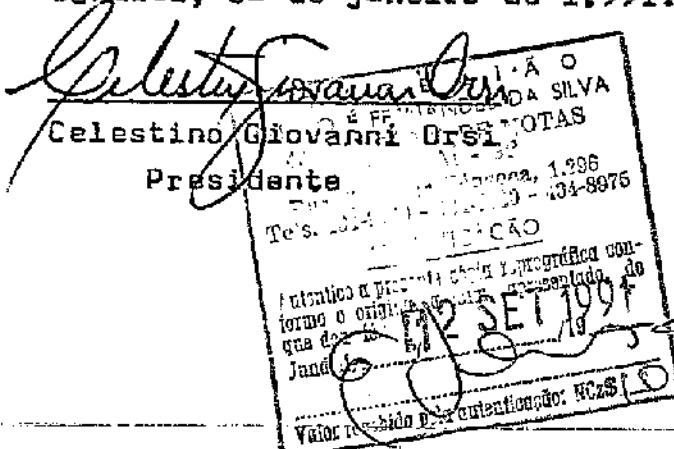
DIRETOR DE ESPORTES

Paulo Sergio Gotardo, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Itirapina, 1015 - Jundiaí - SP.

DIRETOR SOCIAL

Neide Salas Malite, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Pitangueiras, 274 - Jundiaí - SP.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.



1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 775/727
Jundiaí - SP - Fones (13) 5728 - 1361/611
I.L. Cândido Vaz e Cia. Notariais - 513-111
Vencido por pagamento de 100,00
pago
pelo(s) Jundiaí - SP
Em Iteímuílio
Luiz Roberto Costa - Esc. Aut.

C.G.C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

61-B1 PARA USO DA REPARTIÇÃO

Fis. 429
Proc. 18348

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM SEUS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVENS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - COXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLLOCANDO CADA UMA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

59 035 147/0001-60

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCrito ANTERIORMENTE NO C.G.C.†	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	M. CÓDIGO	000 000 000 000 000 000	EDITION	000 000 000 000 000 000	0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05	NÚMERO DE BALANÇO	06	PERCENTUAL DO CAPITAL			
	X 2 0	DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0			
		DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 0			
09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")					
	MENOS DE R\$ 100.000,00	X 01 6	ENTRE R\$ 100.000,00 E R\$ 1.000.000,00	02 4	MAIOR DE R\$ 1.000.000,00	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

06	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	00 3
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
	SOC. COMARCA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
	SOC. EM COMANDITO POR ACÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
	SOC. EM CONTRO DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
	SOC. COOPERATIVA	08 1	NOTARÍA	17 0
	FILIAL, SUCESSUAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA

12 CODIGO 61719

108

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL → JUNDIAÍ HANDESBOL CLUBE

14 NOME DE FANTASIA → JHC

109

ENDERECO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO CIVL, AV., ETC)	ft	16 NOME DO LOGRADOURO	ZUFEREY *	17 COMPLEMENTO	(ANDAR, SALA, LIG.) *
17 NÚMERO	4 0 9			18 BAIRRO OU DISTRITO	VILA ARENS
19 MUNICÍPIO	23 0 0 0 1	20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	6 6 1 9	21 SIGLA DA UF.	SP

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 INSCRITAS NO CPF	HONORÁRIO BÁSICO	CONTROLE	23 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	24 CÓDIGO DA INSPETORIA
	07 1 6 6 6 1 3 8	15	600 00	7 9 1 0 1

23 NOME

CELESTINO GIOVANI ORSI

11 ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

24 DATA

JUNDIAÍ, 15 DE JANEIRO DE 91

CELESTINO GIOVANI ORSI

T A
Del. JOSÉ F.
4º GART

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	600 00	26 ANO	27 GRUPO	28 NÚMERO
		7 9 1 0 1		0

13/14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

08.1.04.01-8

DJ/02/91

ARF/JUNDIAÍ

29 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	30 DATA DE RECEPÇÃO	31 MÊS	32 ANO	33 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	01/02/91	01	91	7852

210 x 297

15 DEZEMBRO DE 1990
TENHO A DICASSE DÓSIS 1º TÍTULO DE
CONFERIR O OFICIAL A MINHA APRESENTAÇÃO, SO
que deu 16
Jundiaí,
12 SET 1990

Valor recebido pelo TÍTULO DE 1º N.º 107.111

30
18338

O 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes e por um Conselho de Representantes da Categoria composta de 23 (vinte e tres) membros. Eventuais alterações nos Estatutos poderão ser procedidas através de Congresso da Categoria. O Mandato da diretoria é de dois anos. A dissolução da Entidade e a destinação de seus bens somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, convocada para este fim com quorum qualificado de três quartos dos associados quites e desde que a proposta seja aprovada por cincuenta por cento mais um dos presentes a Assembleia.

MEIAS SÓTENAS DA IGREJA FAMÍLIA PROTESTANTE DE FRANCA
O REISI PARA CRÉDITOS - Ext.RC. Sob o mesmo acto figura constante de "Meias Sociais" feita em 09/06/81, com sede em Franca-SP à R. Cap. das Bandeiras, nº 105, nº 169, com fins de congregar todos os fiéis da igreja, sempre estudos e problemas específicos da mesma, a cargo da DISCIPLINA DE INDUSTRIAS SOCIAIS, suspendido (cada) que subsidiariamente obteve a sua autonomia independente. Em caso de extinção da referida entidade, os mesmos devem ser devolvidos à entidades congêneres designadas pela Assembleia Geral, sob constância de que a mesma não possui a menor responsabilidade sobre o que fizeram.

JUNDIAI
Pessoas **1**
Registro Civil de Pessoas **2**
Naturais **3**
JUNDIAI, SP - 04/10/81 - Seção 4
Nº 4
Selos **5**
Município **6**
REGISTRO CIVIL

MEIAS SÓTENAS ESTUPAS IMPRESAS E TINTURAS
Torna público que requer licença para o exercício de instalação para indústria têxtil, no endereço Rua no 1.704 - Distrito Industrial, nº 002, Santa Barbara D.Oeste - SP.
Santa Barbara D.Oeste, Selos, IES: Resi Marques Esteves, D.E.U.

THE-YOSHIMA BRASILEIRA IND.GOM.INDA, torna público que requer a CETESB-Companhia de Proteção Ambiental a "Licença de Instalação" na Rua no 1.704 - Distrito Industrial, nº 002, Santa Barbara D.Oeste - SP.

IMPRESA E PAVIMENTADORA LITFAIL S/C LTDA
Socia VOLMITA LITFAIL, resolveram da comuna Bento disolver a sociedade em 05/12/90 e receberão cada um CRL-0,03 correspondente a sua cota de capital. A lucro e a guarda dos livros e documentos fiscais fica sob a responsabilidade do sr. JOSE CARLOS LITFAIL.

JUNDIAI HANDEBOL OLÍMPICO, anuncia: Diret. excent. E represent. e represt. AIM. diretor. excent. E represent. e passiv. Judic. e extrai. dissolv. em dia 06/12/80, para utilização de Armação de espiral. E antia. banar. Reform. Estatutária. Membros n/a respond. M. R. GUIMARÃES. Os sócios JOSÉ GILSON LITFAIL e Nivaldo, em 02 de Janeiro de 1.991.

HUSON BRASILEIRA DE PENSINHO UNI, torna público que receberá da CETESB a licença de Funcionamento no 065/308, para utilização de Armação de espiral. E antia. banar. Reform. Estatutária. A Estrada Jundiaí, KM 236 nº 01 - Paulista (SP).

ACORDADO ENTRE OS SITOS DE SÍLVERO DE VILA SIA, RUA 3 DE VILA NOVA ESPERANÇA, CONJUNTO A ALFAGEM DO MUNICÍPIO RAMALHO, RUA 01, N. 14-A/1A, SANTA BIRU-UFERSAL-SC, SANTA CRUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA - PR

NORMA MÁQUINAS AUTÔMATICAS LTDA, torna público que recebeu da CETESB a licença de Funcionamento nº 068/708 e que requereu a Licença de Funcionamento para fabricação de máquinas industriais à Av. Miguel do Castro, 977, jd. Cidade Privada, Bento Gonçalves - RS.

MC-ZUMAGIO IMPANTIL S/C LTDA-ME-REG.PJ-Extrato-9868-001, para operar na Rua 100, 6139-0000, nº 4881-93 - Bento Gonçalves - RS.

SYLOM S.A.S. SANTOS, para exercer a sua actividade na Rua 20, nº 473, Centro, Santos, São Paulo, SP.

SERVICO TECNICO INDUSTRIAL D.J. DA CIMA LINDA, ME, Ror. doc. 001-4833, para exercer a sua actividade na Rua 100, nº 473, Centro, Santos, São Paulo, SP.

GOMES SANTOS S/C LTDA - Sócio Clóvis A. Gomes e que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 070/509 para a atividade de fabricação de artelhos plásticos à Rua Herói da FEB 22, Parque Industrial, nº 100, nº 05000-000, São Paulo, SP.

RODRIGUES INDUSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 070/509 para a atividade de fabricação de artelhos plásticos à Rua Herói da FEB 22, Parque Industrial, nº 100, nº 05000-000, São Paulo, SP.

CEDOVINI CLAUDIO LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 068/405 p/ a fabricação de saquitos na R. Marinha MIL.D.C. nº 474 - Vila Santa Teresinha - SP.

PORTELLA INDUSTRIA DE CALVADOS DIAPOLI LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº. 068/403 p/ a fabricação de colchões na R. Parati, 999 - Vila Aparecida - Franca - SP.

ZARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento 068/549 para atividade de fabricação de redudutores de velocidade à R. Luigi Battistini, 241, Battistini, S. do Campo - SP.

GRADILIA FABRICA FERROVIA PTA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 068/552 com a finalidade de fabricação de componentes de fabricação de componentes de ferrovia à Rua Floriano nº 175 - São Caetano do Sul - SP.

RECOTE-CEMENTO ESPECIALIZADO IR DIAGNOSTICO E TRATAMENTO S/C LTDA - RETIRE-SE TUSAF ALL MORE JUNIOR, credendo a quem tiver o direito, os sócios remanescentes, continuando o Capital social à taxa de Cr\$20.000,00, - Rebeito Pret. 27/08/1990.

ALFACETE S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 296, nº 107, Centro, São Paulo, SP, que está prestando serviços de diagnóstico e tratamento.

RESCOLIC S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 296, nº 107, Centro, São Paulo, SP.

TISSOL INDUSTRIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação de Indústria de Textil nº 068/591, para Industrial nº 175, Centro, São Paulo, SP.

ALFAKAL S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 296, nº 107, Centro, São Paulo, SP.

VULCABRAS S/A IND. E COM., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação (Ampliação), nº. 068/593, e requereu a Licença de Funcionamento p/ a atividade de fabricação de pneumáticos, à Rua Antônio José da Silva Matelinho nº 300 - Campinas - SP.

COSEMELLI LTDA, - Torna público que requereu a CETESB, a Licença de Funcionamento p/ para servir e sólo em Araras, Via Aruanguera Km. 173 e 174

TESTE S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua Antônio José da Silva Matelinho nº 300 - Campinas - SP.

MATHALI & IA BOSSI S/C LTDA ME, Distrito Soal

al em 31.12.90. Não deixa sóto nem passivo. Capital sua sócios.

MANUTENÇÃO ELET. S/C, que é pessoa jurídica, sediada à Cidade Industrial nº 107 Montanha, São Paulo, SP.

TRANSMISSIONES S/C LTDA, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 100, nº 107, Centro, São Paulo, SP.

ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 100, nº 107, Centro, São Paulo, SP.

AUTO ESCOLA EMBU GUARU S/C LTDA, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 20, nº 200, Centro, Embu-Guaru - SP.

PROJECON INVESTIMENTOS S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 20, nº 200, Centro, Embu-Guaru - SP.

INDÚSTRIAS REFORÇOS E MATERIAIS DE CONCRETO S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 20, nº 200, Centro, Embu-Guaru - SP.

INVESTIMENTOS S/A, que é pessoa jurídica, sediada à Rua 20, nº 200, Centro, Embu-Guaru - SP.

RESOLUÇÃO N. 2

PRIBUNA DE JUSTICA

Preço
do exemplar
Cr\$ 267,00

2

1

RESOLUÇÃO



IMPRESSO OFICIAL
DE INVESTIGAÇÕES

IMPRESSO OFICIAL
DE INVESTIGAÇÕES

IMPRESSO OFICIAL
DE INVESTIGAÇÕES



Câmara Municipal de Jundiaí

Fis. 31
Proc. 18348
ADL

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

P. Manoel
Diretor Legislativo

04/11/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 1369

PROJETO DE LEI N° 5589

PROC. n° 18348

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli******, o presente Projeto de Lei declara de utilidade pública o Jundiaí Handebol Clube.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com os documentos de fls. 03/30 , o que a torna apta à apreciação.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 45, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e parágrafo do Regimento Interno. Quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I, do R.I.
4. **QUORUM:** maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 05 de novembro de 1991.

Dr. João Jampaulo Junior,
Consultor Jurídico.

jjj/mcgp

215 x 315 mm

Fla. 33
Proc. 8348
D.P.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Ollmanpedr
Diretor Legislativo

06/11/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Avaldo

para relatar no prazo de 07 dias.

lun
Presidente
08/11/91

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 34
Proc. 18348
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 18.348

PROJETO DE LEI N° 5.589, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o Jundiaí Handebol Clube.

PARECER N° 5.606

No rol de atribuições do Vereador figura a de, sob a sanção do Executivo, apresentar proposições que versem sobre a declaração de utilidade pública de entidades.

O projeto em exame tem tal pretensão, estando revestido do quesito legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise jurídica do douto órgão técnico, às fls. 32, que subscrevemos na íntegra.

A autora objetiva declarar o Jundiaí Handebol Clube de utilidade pública, entidade essa que foi constituída para fomentar a difusão dessa prática esportiva, entre outras modalidades, e que conta com time feminino de excepcional atuação, que vem elevando o nome de nossa cidade nas competições em que participa.

Nesse sentido, reconhecemos a importante contribuição ao desporto amador oferecida pelo Jundiaí Handebol Clube, e votamos pela pertinência da proposta, que merece o nosso aval.

Parecer favorável.

APROVADO EM 12.11.91

Sala das Comissões, 12.11.91

ERAZE MARTINHO

Presidente e Relator

JORGE NASSIF HADDAD

JOSE APARECIDO MARCUSSI

ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JOÃO CARLOS LOPES

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 35
Prod 8348
Oliveira

OF. PM 11.91.40
proc. 18.348

Em 27 de novembro de 1991.

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Venho, por este intermédio, comunicar a V.Exa. que na Sessão Ordinária do dia 26 p.passado o Plenário aprovou o PROJETO DE LEI N° 5.589, em razão do que lhe encaminho, para ciência e providências, o respectivo AUTÓGRAFO N° 4.116, em duas vias anexas.

Sendo só para o presente ensejo, renovo as manifestações de minha alta estima e consideração.

ARIOLDO ALVES
Presidente

* ns



PROJETO DE LEI N° 5.589
PROCESSO N° 18.348
OFÍCIO P.M. N° 11.91.40

AUTÓGRAFO N° 4.116

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/91

ASSINATURA:

Angélica

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

J. Brum

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

19/12/91

O. Almeida

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 33
Proc 18349
Walmor

OF. GP. L. nº 835/91

Proc. nº 20.045-0/91

11020 12.12.91

Projeto de Lei nº 5.589

Jundiaí, 16 de dezembro de 1.991.

Senhor Presidente:

Junta-se.
PRESIDENTE
17/12/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.589, bem como cópia da Lei nº - 3.861 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOMALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

acog.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 38
Proc 8268
Dile

GABINETE DO PRESIDENTE

proc. 18.348

GP., em 16.12.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei:

Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N° 4.116

(Projeto de Lei nº 5.589)

Declara de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).

ARIOMALDO ALVES
Presidente

*

ns

95535000

PUBLICADO
em 03/12/91

SC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 20.045-0/91-

LEI Nº 3.861 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Declara de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,- de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

acccg.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 40
Proc. 8278
WILSON

TOM 17.12.91

LEI N° 3.861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Declaro de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.o 5-589

Autuado em 12 / 11 / 91 Diretor Claudio

Comissões CJR

Quorum N.S.

Data	Histórico
12.11.91	Protocolo
04.11.91	CJ parecer 1369
06.11.91	CJR parecer 5606
12.11.91	Aprovo
26.11.91	Aprovado
27.11.91	Of. PM. 11.91.40
16.12.91	Assinatura
17.12.91	Publicações
17.12.91	Disponibilizações @lur

Juntadas fls. 01/33 em 04.11.91 @lur fls. 32/33 em 6.11.91 @lur
fls. 34 em 12.11.91 @lur fls. 35/40 em 17.12.91 @lur

Observações